



REGULAMENTO DO PROGRAMA **FIDELIZA Quatá**

Quatá

Curta o agora, agora!





Sumário

REGULAMENTO DO PROGRAMA FIDELIZA QUATÁ	3
1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO	3
3. PARTICIPAÇÃO ABERTA COM REQUISITOS PARA CONQUISTAR O PRÊMIO	4
4. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO	4
5. QUALIDADE DO LEITE	10
6. PADRÕES DE QUALIDADE:	11
7. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	12
8. CRITÉRIOS PREMIAÇÃO	13
9. PREMIAÇÃO	16
10. DESEMPATE	16
11. PROCESSO DE APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	17
12. ASPECTOS GERAIS	18
13. DISPOSIÇÕES FINAIS	20

Elaborado por:	Marco Aurélio Teixeira Andrade	Revisado por:	Rafael Tadeu Pimenta	Aprovado por:	Elimar Moreira Sousa
Data:	01/04/2025	Data:	05/04/2025	Data:	10/04/2025



REGULAMENTO DO PROGRAMA FIDELIZA QUATÁ

1. INTRODUÇÃO

O Programa de Fidelidade Quatá é uma iniciativa que visa reconhecer e premiar os produtores de leite que demonstram excelência na qualidade, regularidade e comprometimento com as melhores práticas de produção leiteira.

Por meio deste programa, a NOVA MIX INDL. e COML. DE ALIMENTOS LTDA reforça sua parceria com os produtores, promovendo a sustentabilidade da cadeia leiteira, o aprimoramento da qualidade do leite e a fidelização dos fornecedores.

Este regulamento estabelece todas as diretrizes do programa, incluindo critérios de participação, regras de pontuação, formas de premiação, auditoria e conformidade, garantindo uma competição justa, transparente e meritocrática.

A Divulgação do projeto fideliza se dará em março de 2025, tendo o período de 2023, 2024 e 2025, e a entrega da premiação prevista para 2026.

2. OBJETIVO

Este regulamento estabelece as regras para participação no programa Fideliza Quatá, uma iniciativa de fidelidade do suprimento de leite, com o objetivo de reconhecer e premiar os produtores que se destacam em qualidade, volume e constância no fornecimento. O programa visa incentivar a adoção de boas práticas na produção leiteira e fortalecer a parceria entre a NOVA MIX INDL. e COML. DE ALIMENTOS LTDA e seus fornecedores.

2.1. Objetivos do programa:

- Garantir o fornecimento contínuo de leite de alta qualidade.
- Incentivar boas práticas agropecuárias e a conformidade com a legislação vigente (IN 76/77).
- Reconhecer e premiar produtores comprometidos e fiéis ao laticínio.

Elaborado por:	Marco Aurélio Teixeira Andrade	Revisado por:	Rafael Tadeu Pimenta	Aprovado por:	Elimar Moreira Sousa
Data:	01/04/2025	Data:	05/04/2025	Data:	10/04/2025



3. PARTICIPAÇÃO ABERTA COM REQUISITOS PARA CONQUISTAR O PRÊMIO

Podem participar do programa todos os produtores rurais fornecedores de leite devidamente cadastrados e em conformidade com as normas em vigor IN76/77.

- **Fornecimento Regular de Leite**
O produtor deve garantir o fornecimento contínuo de leite para a NOVA MIX INDL. e COML. DE ALIMENTOS LTDA, atendendo aos requisitos de qualidade e quantidade exigidos pela empresa. As entregas devem ser feitas dentro dos prazos estabelecidos coleta do leite dentro das 48 horas e respeitar os padrões técnicos necessários para assegurar a excelência do produto.
- **Cadastro e Atualização junto à NOVA MIX INDL. e COML. DE ALIMENTOS LTDA**
É imprescindível que o produtor esteja devidamente cadastrado e tenha as informações atualizadas no sistema da NOVA MIX INDL. e COML. DE ALIMENTOS LTDA, por meio da equipe responsável (Suprimento de Leite). Esse cadastro deve ser mantido em dia, garantindo que todas as informações sejam corretas e completas.
- **Conformidade com as Normas de Qualidade**
O produtor deve demonstrar total comprometimento com as normas de qualidade definidas pelas Instruções Normativas 76 e 77 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que regulam a produção de leite no Brasil. Essas normas abrangem aspectos como segurança alimentar, controle de qualidade e boas práticas na produção.
- **Cumprimento das Exigências Sanitárias e de Bem-Estar Animal**
O produtor deve seguir rigorosamente as exigências sanitárias e de bem-estar animal estabelecidas pela legislação vigente, garantindo que suas práticas de manejo estejam em conformidade com as normas legais para a proteção da saúde pública e o bem-estar dos animais envolvidos na produção.

4. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

O produtor será desclassificado do programa caso ocorra qualquer uma das seguintes situações, que comprometem a qualidade do leite fornecido ou o cumprimento

Elaborado por:	Marco Aurélio Teixeira Andrade	Revisado por:	Rafael Tadeu Pimenta	Aprovado por:	Elimar Moreira Sousa
Data:	01/04/2025	Data:	05/04/2025	Data:	10/04/2025



das normas estabelecidas pela empresa. A desclassificação é um processo rigoroso, visando garantir que todas as exigências de qualidade e conformidade sejam atendidas de forma consistente ao longo do tempo.

4.1. Contagem de Placas (CPP) Fora do Padrão Estabelecido

O produtor perderá pontos caso a Contagem de Placas (CPP) do leite fornecido seja incompatível com o padrão de qualidade previamente definido pela empresa. A Contagem de Padrão de placas (CPP) é um indicador essencial para avaliar a qualidade do leite, refletindo diretamente as condições de manejo do rebanho e os processos de higiene utilizados na produção. Qualquer valor da CPP que esteja fora dos parâmetros estabelecidos sugere falhas em diversos aspectos críticos, como:

- Manejo inadequado do rebanho, que pode comprometer a saúde dos animais e a qualidade do leite produzido;
- Higienização inadequada dos utensílios e equipamentos, que favorece a contaminação do leite com microrganismos indesejáveis;
- Falhas no processo de refrigeração, essencial para manter o leite em condições ideais de armazenamento e evitar a proliferação de bactérias;
- Qualidade insatisfatória da água utilizada na limpeza, que pode introduzir impurezas e comprometer a qualidade sanitária do leite.

Portanto, a CPP fora dos padrões estabelecidos (300.000 UFC/ml) é um sinal claro de que a qualidade do leite foi afetada por algum desses fatores, o que pode resultar em riscos para a saúde do consumidor e para o sucesso da produção. De acordo com o artigo 45 da Instrução Normativa 76/77, o estabelecimento tem a obrigação de interromper a coleta de leite da propriedade que, por três meses consecutivos, apresentar resultados de média geométrica da CPP fora dos limites estabelecidos no Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Leite Cru Refrigerado.

Com base nesses parâmetros e visando manter os padrões de qualidade exigidos pelo programa, a CPP será um dos principais critérios para a pontuação do produtor no Programa Fideliza Quatá.

Elaborado por:	Marco Aurélio Teixeira Andrade	Revisado por:	Rafael Tadeu Pimenta	Aprovado por:	Elimar Moreira Sousa
Data:	01/04/2025	Data:	05/04/2025	Data:	10/04/2025



4.2. Ocorrências de Não Conformidade no Leite

O produtor será desclassificado do programa caso sejam identificadas não conformidades no leite entregue, especialmente nos seguintes aspectos:

- **Presença de Antibióticos (ATB):** A detecção de resíduos de antibióticos no leite é rigorosamente proibida, pois esses produtos podem representar sérios riscos à saúde do consumidor, além de comprometerem o processamento adequado do leite, interferindo na produção de derivados e afetando a qualidade final dos produtos. A presença de antibióticos também pode causar reações adversas em consumidores sensíveis.
- **Crioscopia Fora dos Padrões:** A crioscopia é um teste utilizado para identificar a adulteração do leite com água. Quando os resultados da crioscopia estão fora dos padrões estabelecidos, isso indica a presença de substâncias indesejáveis, como água ou outros líquidos adicionados, o que compromete diretamente a qualidade do leite e pode afetar sua segurança. A adulteração também pode interferir nas análises e no controle de qualidade do leite fornecido.
- **Presença de Conservantes, neutralizantes ou Reconstituintes:** A adição de conservantes ou reconstituintes no leite é uma violação das normas de qualidade, já que esses produtos alteram a composição natural do leite, afetando tanto sua qualidade nutricional quanto sua segurança alimentar. Esses aditivos não são permitidos, pois comprometem a integridade do produto final e podem representar riscos à saúde dos consumidores.

Considerando que esses parâmetros são fundamentais para garantir a qualidade do leite e a segurança alimentar, ficou definido que qualquer não conformidade relacionada a esses itens será um dos critérios essenciais para a desclassificação do produtor no programa fideliza Quatá. O cumprimento rigoroso dessas normas é

Elaborado por:	Marco Aurélio Teixeira Andrade	Revisado por:	Rafael Tadeu Pimenta	Aprovado por:	Elimar Moreira Sousa
Data:	01/04/2025	Data:	05/04/2025	Data:	10/04/2025



imprescindível para a manutenção da confiança do consumidor e para a conformidade com as regulamentações sanitárias vigentes.

4.3. Não Manutenção do Fornecimento de Leite Ininterrupto Durante o Período de Apuração

O produtor deve assegurar que o fornecimento de leite seja contínuo e ininterrupto ao longo de todo o período de apuração estabelecido pela empresa. Qualquer interrupção no fornecimento, sem justificativa válida e comprovada, poderá resultar na desclassificação do produtor do programa, uma vez que tal interrupção compromete a regularidade e a confiabilidade do processo de fornecimento, prejudicando a consistência e a eficiência das operações. A continuidade no fornecimento é essencial para garantir que os padrões de qualidade e os compromissos do programa fideliza Quatá sejam cumpridos de forma adequada e sem falhas.

No entanto o produtor para receber a premiação deverá estar com fornecimento regular.

O produtor será desclassificado caso interrompa o fornecimento de leite ao laticínio por um período superior a 10 dias, sem apresentar uma justificativa válida e documentada. A interrupção prolongada do fornecimento prejudica a continuidade do processo de produção, comprometendo a regularidade das operações e a eficiência do planejamento logístico. Além disso, essa situação afeta negativamente a relação de fornecimento entre o produtor e a empresa, gerando instabilidade no cumprimento dos compromissos contratuais e afetando a confiança mútua estabelecida. A manutenção da regularidade no fornecimento é fundamental para garantir a eficiência operacional e a qualidade do produto final.

4.4. Descarte de Leite Durante os Doze Meses Anteriores à Apuração

O descarte de leite sem justificativa válida durante o período de doze meses anteriores à apuração do programa também resultará em desclassificação. O descarte de leite pode indicar problemas de qualidade que precisam ser corrigidos, mas, se recorrente, demonstra falha nos processos de controle e manejo do produtor.

4.5. Volume de Leite Inconsistente ou Fora dos Padrões Estabelecidos

O produtor será desclassificado caso o leite fornecido esteja fora dos padrões de qualidade exigidos pela empresa. Isso pode incluir a presença de substâncias

Elaborado por:	Marco Aurélio Teixeira Andrade	Revisado por:	Rafael Tadeu Pimenta	Aprovado por:	Elimar Moreira Sousa
Data:	01/04/2025	Data:	05/04/2025	Data:	10/04/2025



indesejáveis, como antibióticos, água, conservantes ou outros contaminantes, que comprometem a segurança e a integridade do produto. A não conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos afeta diretamente o processo de produção e processamento, prejudicando a confiança do consumidor e a conformidade com as normas sanitárias. A qualidade do leite é fundamental para garantir a excelência do produto final e a segurança alimentar, e a classificação no programa fideliza Quatá.

4.6. Descumprimento dos Critérios de Qualidade

Caso o produtor descumpra os critérios de qualidade estabelecidos, como a Contagem de Padrão por Placa (CPP) ou Contagem de Células Somáticas (CCS). O produtor deve assegurar que o leite fornecido esteja em conformidade com todos os parâmetros de qualidade estabelecidos pela Instrução Normativa 76/77 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Além dos critérios relacionados à Contagem Bacteriana Total (CBT) e à Contagem de Células Somáticas (CCS), que devem se manter dentro dos limites estabelecidos por mais de três meses consecutivos, outros parâmetros essenciais também precisam ser cumpridos, tais como:

- **Gordura (acima de 3,0%):** O teor de gordura no leite deve estar dentro dos limites estabelecidos pela IN76/77, garantindo que o produto tenha a consistência e a composição nutricional adequada. A quantidade de gordura é crucial para a qualidade do leite e sua aptidão para a produção de derivados como queijos, manteiga e iogurtes. Qualquer variação fora dos padrões pode indicar problemas no manejo alimentar do rebanho ou na alimentação dos animais.
- **Proteína (acima de 2,9%):** O teor de proteína do leite também deve atender aos padrões mínimos exigidos, sendo essencial para garantir o valor nutricional do leite e a qualidade de seus derivados. A proteína é um dos principais componentes do leite, sendo fundamental para o desenvolvimento e crescimento humano.
- **Sólidos Totais (acima de 11,40%):** O conteúdo de sólidos totais deve estar dentro dos limites estipulados, pois reflete a quantidade de substâncias dissolvidas no leite, incluindo gorduras, proteínas e minerais. Valores fora dos parâmetros

Elaborado por:	Marco Aurélio Teixeira Andrade	Revisado por:	Rafael Tadeu Pimenta	Aprovado por:	Elimar Moreira Sousa
Data:	01/04/2025	Data:	05/04/2025	Data:	10/04/2025

REGULAMENTO PROGRAMA FIDELIZA QUATÁ



estabelecidos indicam variações na composição do leite, comprometendo sua qualidade e adequação para o consumo.

- **Extrato Seco Desengordurador (ESD) (acima de 8,40%):** O extrato seco desengordurado deve se manter nos padrões normativos, já que este parâmetro é determinante para a avaliação da qualidade do leite, levando em consideração a parte sólida não gordurosa do leite. O valor adequado do ESD é importante para garantir a consistência nutricional do leite e sua adequação para diferentes tipos de processamento.
- **Temperatura do leite:** O leite deve ser resfriado a uma temperatura adequada, geralmente abaixo de 4°C, logo após a ordenha, para evitar a proliferação de bactérias e preservar sua qualidade microbiológica.
- **Acidez:** A acidez do leite deve ser monitorada e mantida dentro dos limites estabelecidos, pois níveis elevados de acidez podem indicar problemas no processo de coleta ou alterações no leite, como fermentação precoce.
- **Resíduos de Medicamentos:** A presença de antibióticos ou outros medicamentos veterinários no leite é proibida. Resíduos desses produtos podem representar riscos à saúde pública e ao processo de produção.
- **Crioscopia (-0,530°C e -0,555°C):** O leite deve ser testado para a presença de água ou outras substâncias adulterantes. Valores fora dos padrões indicam adulteração do produto, comprometendo sua segurança e qualidade.

O não cumprimento de qualquer um desses parâmetros de qualidade resultará em desclassificação do produtor do programa, já que comprometerá a segurança alimentar, a saúde pública e a confiança do consumidor. A manutenção desses padrões é

Elaborado por:	Marco Aurélio Teixeira Andrade	Revisado por:	Rafael Tadeu Pimenta	Aprovado por:	Elimar Moreira Sousa
Data:	01/04/2025	Data:	05/04/2025	Data:	10/04/2025



fundamental para garantir a excelência do produto final, a conformidade com as normas sanitárias.

4.7. Identificação de Adulteração no Leite

O produtor será imediatamente desclassificado caso seja identificado que está adulterando o leite, seja por meio da adição de água ou qualquer outra substância proibida. A adulteração do leite é uma violação grave das normas sanitárias e representa um risco significativo à saúde pública, além de comprometer a integridade do programa. Esse tipo de prática é inaceitável, pois prejudica a qualidade do produto e pode causar danos irreparáveis à confiança dos consumidores, afetando a reputação e a credibilidade do programa e da Quatá.

5. QUALIDADE DO LEITE

Análises Laboratoriais: A qualidade do leite fornecido será rigorosamente avaliada por meio de análises laboratoriais realizadas por um laboratório externo, credenciado e integrante da Rede Brasileira de Qualidade do Leite (RBQL), além de análises internas, que serão conduzidas por laboratório próprio, utilizando metodologia assegurada e com uma equipe capacitada para a realização. A Clínica do Leite desempenha um papel essencial nesse processo, fornecendo análises precisas e confiáveis, que são fundamentais para assegurar que o leite atenda aos padrões exigidos.

A participação no Programa Fideliza Quatá está diretamente vinculada ao cumprimento desses critérios de qualidade, garantindo que todos os parâmetros de produção sejam atendidos. O processo transparente e técnico de avaliação fortalece o compromisso da empresa com a qualidade do leite e a permanência da parceria com seus produtores, além de promover a sustentabilidade e a continuidade do fornecimento de leite de excelência.

Essas análises irão abranger parâmetros essenciais tanto microbiológicos quanto físico-químicos, como Contagem Padrão em Placas (CPP), Contagem de Células Somáticas (CCS), teor de gordura, proteína, sólidos totais, extrato seco desengordurado, entre outros. O objetivo é garantir que o leite fornecido esteja em conformidade com os requisitos regulatórios estabelecidos pelas Instruções Normativas 76/77 do Ministério da Agricultura, assegurando a confiabilidade e qualidade do processo de fornecimento.

Elaborado por:	Marco Aurélio Teixeira Andrade	Revisado por:	Rafael Tadeu Pimenta	Aprovado por:	Elimar Moreira Sousa
Data:	01/04/2025	Data:	05/04/2025	Data:	10/04/2025



6. PADRÕES DE QUALIDADE:

Padrões de Qualidade: O leite fornecido deve estar em conformidade com os padrões estabelecidos pelas normas IN 76 e IN 77, que regulamentam a qualidade e identidade do leite cru refrigerado no Brasil. Estes padrões asseguram que o leite atenda a critérios rigorosos de pureza, segurança e nutrição, sendo monitorados por diversos parâmetros físico-químicos e microbiológicos. Lembrando que será considerado 12 meses para pontuação da qualidade, a seguir estão os principais parâmetros de qualidade e seus valores de aceitação:

6.1. Contagem Padrão em Placas (CPP):

O valor máximo permitido para a Contagem Padrão em Placas (CPP) é de 300.000 UFC/mL (Unidades Formadoras de Colônias por mililitro).

A contagem padrão em placas (CPP) indica a quantidade de bactérias presentes no leite e deve estar dentro desse limite para garantir que o leite tenha sido produzido e refrigerado de forma adequada, sem contaminação excessiva.

6.2. Contagem de Células Somáticas (CCS):

O valor máximo permitido para a Contagem de Células Somáticas (CCS) é de 500.000 células/mL.

A CCS é um indicador de inflamação nas glândulas mamárias dos animais e reflete a qualidade do leite. Altos níveis de CCS podem indicar problemas de saúde no rebanho e comprometer a qualidade do leite.

6.3. Gordura:

O teor de gordura no leite deve estar dentro acima de 3,0% de acordo com as normas.

A gordura do leite é amplamente influenciada pela nutrição, saúde e genética da vaca. Dietas balanceadas, aliadas a um bom manejo, contribuem para a produção de leite de maior qualidade resultam em leite de melhor qualidade.

6.4. Proteína:

O teor de proteína no leite deve ser, no mínimo, 2,9%. A proteína é essencial para a qualidade do leite, e a nutrição da vaca desempenha papel chave nisso. Dietas

Elaborado por:	Marco Aurélio Teixeira Andrade	Revisado por:	Rafael Tadeu Pimenta	Aprovado por:	Elimar Moreira Sousa
Data:	01/04/2025	Data:	05/04/2025	Data:	10/04/2025



balanceadas, ricas em proteínas de alta qualidade, garantem leite com bons teores de proteína, impactando a produção de derivados lácteos e a saúde do animal.

6.5. Sólidos Totais:

O valor mínimo de sólidos totais exigido é de 11,4%.

Os sólidos totais representam a soma de todos os componentes do leite, como gordura, proteínas, lactose e minerais. Esse parâmetro é importante para a avaliação da nutrição e composição do leite.

6.6. Extrato Seco Desengordurado (ESD):

O Extrato Seco Desengordurado (ESD) deve ter um valor mínimo de 8,4%.

O ESD reflete a quantidade de substâncias sólidas não gordurosas presentes no leite, como proteínas e minerais, e é um indicador de sua qualidade nutricional.

6.7. Temperatura do Leite:

O leite deve ser resfriado imediatamente após a ordenha e armazenado a uma temperatura igual ou inferior a 4°C.

O controle adequado da temperatura é essencial para impedir o crescimento de microrganismos e garantir a qualidade do leite.

7. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

A pontuação será calculada com base nos seguintes critérios:

7.1. Tempo de Fornecimento Ininterrupto:

12 meses	120 pontos
24 meses	240 pontos
36 meses ou mais	360 pontos

7.2. Volume de Leite Fornecido:

1 a 100 litros/dia	10 pontos
101 a 300 litros/dia	15 pontos
301 a 500 litros/dia	20 pontos
501 a 1000 litros/dia	25 pontos
Mais de 1000 litros/dia	30 pontos

7.3. Qualidade do Leite:

Elaborado por:	Marco Aurélio Teixeira Andrade	Revisado por:	Rafael Tadeu Pimenta	Aprovado por:	Elimar Moreira Sousa
Data:	01/04/2025	Data:	05/04/2025	Data:	10/04/2025

REGULAMENTO PROGRAMA FIDELIZA QUATÁ



Média aritmética anual de gordura maior que 3,50%	50 pontos
Média aritmética anual de proteína maior que 3,20%	50 pontos
Média geométrica anual de Contagem de Células Somáticas (CCS) menor que 400.000 células/ml	50 pontos
Não obter mais 2 resultados de CPP maior que 300.000 ufc/ml durante 12 meses.	20 pontos
Não obter ocorrência de adulterantes	20 pontos

8. CRITÉRIOS PREMIAÇÃO

8.1. Critérios de Distribuição da Premiação por Unidade e Ganhadores

A premiação será dividida por unidade, e os critérios para a escolha da quantidade de novilhas a serem distribuídas serão avaliados conforme a tabela abaixo:

Filial	Nº Animais	Premiação	Valor Unitário	Valor Total
Itaperuna	20	2/prod. Até o 10º	15.000,00	300.000,00
Campo Belo	10	2/prod. Até o 5º	15.000,00	150.000,00
São João Del Rei	6	2/prod. Até o 3º	15.000,00	90.000,00
Bom Jesus/Ex	10	2/prod. Até o 5º	15.000,00	150.000,00
Vazante	20	2/prod. Até o 10º	15.000,00	300.000,00
Teodoro Sampaio	20	2/prod. Até o 10º	15.000,00	300.000,00
Dourado	6	2/prod. Até o 3º	15.000,00	90.000,00
TOTAL	92			1.380.000

Elaborado por:	Marco Aurélio Teixeira Andrade	Revisado por:	Rafael Tadeu Pimenta	Aprovado por:	Elimar Moreira Sousa
Data:	01/04/2025	Data:	05/04/2025	Data:	10/04/2025

REGULAMENTO PROGRAMA FIDELIZA QUATÁ



- **Itaperuna:** Até o 10º produtor, com a distribuição de até 20 vacas entre os ganhadores, sendo 2 vacas para cada um.
- **Campo Belo:** Até o 5º produtor, com a distribuição de até 10 vacas entre os ganhadores, ficando 2 vacas para cada um.
- **São João Del Rei:** Até o 3º produtor, com a distribuição de até 6 vacas entre os ganhadores, ficando 2 vacas para cada um.
- **Bom Jesus dos Perdões e Extrema:** Até o 5º produtor, com a distribuição de até 10 vacas entre os ganhadores, ficando 2 vacas para cada um.
- **Vazante:** Até o 10º produtor, com a distribuição de até 20 vacas entre os ganhadores, ficando 2 vacas para cada um.
- **Teodoro Sampaio:** Até o 10º produtor, com a distribuição de até 20 vacas entre os ganhadores, ficando 2 vacas para cada um.
- **Dourado:** Até o 3º produtor, com a distribuição de até 6 vacas entre os ganhadores, ficando 2 vacas para cada um.

8.2. Especificações dos Animais Premiados

- 2 Novilhas Prenhas: Serão premiadas com duas novilhas de alto padrão genético, já prenhas e com gestação confirmada, inseminadas com sêmen sexado de fêmea, garantindo a alta qualidade genética para futuras gerações de fêmeas.
- A premiação inclui animais selecionados por sua genética superior, provenientes de linhagens de alto desempenho, com características que atendem aos mais exigentes padrões de produção e qualidade, visando a melhoria contínua do rebanho.

8.3. Entrega dos Animais:

A NOVA MIX INDL. e COML. DE ALIMENTOS LTDA será responsável por toda a logística de entrega dos animais premiados. A entrega será realizada diretamente na fazenda do produtor contemplado, com todo o cuidado necessário para assegurar o bem-estar dos animais durante o transporte. A equipe da NOVA MIX INDL. e COML. DE ALIMENTOS LTDA se encarregará de organizar o transporte adequado, utilizando veículos apropriados para o transporte seguro e confortável dos animais. Além disso, será garantida a supervisão de profissionais capacitados durante todo o processo,

Elaborado por:	Marco Aurélio Teixeira Andrade	Revisado por:	Rafael Tadeu Pimenta	Aprovado por:	Elimar Moreira Sousa
Data:	01/04/2025	Data:	05/04/2025	Data:	10/04/2025



desde a coleta dos animais até a entrega final, com o objetivo de minimizar qualquer impacto no estado de saúde dos mesmos.

8.4. Opção de Compra:

O produtor pode optar por comprar animais de sua preferência, desde que apresente as notas fiscais o produtor poderá optar por adquirir animais de sua escolha, desde que o valor unitário de cada animal seja de R\$ 15.000,00. Para garantir que o processo seja transparente e conforme os critérios estabelecidos, será necessário que o produtor apresente as notas fiscais de compra, as quais serão devidamente auditadas pelo programa. O valor declarado nas notas fiscais deverá ser correspondente ao valor de R\$ 15.000,00 por animal, e a aquisição será analisada para assegurar que os animais atendam aos padrões de qualidade exigidos pelo programa. Todo o processo de compra e auditoria será realizado de forma a garantir a conformidade com as normas estabelecidas e a integridade do programas fiscais da compra, com valor correspondente a R\$ 15.000,00 por animal, auditado pelo programa.

8.5. Registro dos Animais:

Os animais oferecidos na premiação serão registrados nas principais entidades de reconhecimento e certificação das raças Girolanda, Jersey e Holandês. Esses registros asseguram que os animais possuem linhagens de alta qualidade genética, com comprovação oficial de sua origem e desempenho. A certificação por essas entidades garante que os animais atendem aos rigorosos padrões de cada raça, garantindo ao produtor contemplado a aquisição de exemplares com alto potencial de produção e conformidade genética. O processo de registro oferece total rastreabilidade, assegurando a transparência e a excelência dos animais premiados.

8.6. Garantias:

A NOVA MIX INDL. e COML. DE ALIMENTOS LTDA não se responsabiliza pelo volume de produção dos animais premiados, pois a quantidade de leite produzido pode ser influenciada por uma série de fatores, como genética, manejo, nutrição, saúde e condições ambientais. Assim, não é possível garantir um desempenho específico em termos de produção. Além disso, destaca-se que não será permitida a troca dos animais premiados sob nenhuma hipótese, seja por motivo de saúde, desempenho ou qualquer outro fator. A premiação se baseia exclusivamente na qualidade genética e nas características dos animais, e os exemplares entregues serão os mesmos definidos no momento da premiação, sem possibilidade de substituição.

Elaborado por:	Marco Aurélio Teixeira Andrade	Revisado por:	Rafael Tadeu Pimenta	Aprovado por:	Elimar Moreira Sousa
Data:	01/04/2025	Data:	05/04/2025	Data:	10/04/2025



9. PREMIAÇÃO

Os 3 primeiros colocados de cada unidade serão premiados com uma visita técnica exclusiva a uma fazenda modelo na Argentina, com todos os custos da viagem custeados integralmente pela NOVA MIX INDL. e COML. DE ALIMENTOS LTDA. A fazenda escolhida para essa experiência de aprendizado é a renomada Adecoagro, que é reconhecida mundialmente pela excelência na gestão de propriedades rurais, com destaque para suas práticas inovadoras e sustentáveis em produção agrícola e pecuária.

Durante a visita, os vencedores terão a oportunidade de conhecer em detalhes as operações da fazenda, observando de perto as técnicas avançadas de manejo, nutrição e saúde animal, além de estratégias de eficiência produtiva e sustentabilidade. A visita será guiada por profissionais especializados da Adecoagro, proporcionando uma imersão nas práticas de sucesso que podem ser aplicadas nas fazendas brasileiras.

A NOVA MIX INDL. e COML. DE ALIMENTOS LTDA se responsabiliza por todos os custos envolvidos, incluindo passagens aéreas, hospedagem em, transporte local e alimentação durante toda a estadia.

Este prêmio tem o objetivo de proporcionar aos produtores uma experiência enriquecedora, com a oportunidade de aprender com os melhores do setor e aplicar esses conhecimentos na melhoria contínua de suas próprias propriedades, incentivando a inovação, a sustentabilidade e a eficiência no campo.

10. DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação, o critério principal para desempate será o tempo de fornecimento contínuo de leite, priorizando o produtor com maior tempo de fornecimento. Esse critério reflete o comprometimento e a fidelidade ao longo do tempo, reconhecendo a importância da estabilidade e consistência no fornecimento. Se o tempo de fornecimento for igual entre os produtores empatados, outros fatores serão considerados, como o volume de leite fornecido e a qualidade do leite, incluindo análises de gordura, proteína e contagem de células somáticas (CCS).

Além disso, caso haja necessidade de um desempate mais preciso, a NOVA MIX INDL. e COML. DE ALIMENTOS LTDA poderá considerar o histórico de desempenho do produtor, levando em conta aspectos como a evolução da produção e a manutenção

Elaborado por:	Marco Aurélio Teixeira Andrade	Revisado por:	Rafael Tadeu Pimenta	Aprovado por:	Elimar Moreira Sousa
Data:	01/04/2025	Data:	05/04/2025	Data:	10/04/2025



de padrões elevados ao longo do tempo. Este conjunto de critérios visa garantir uma decisão justa e equilibrada, reconhecendo tanto a performance pontual quanto a dedicação e a continuidade do produtor no fornecimento.

11. PROCESSO DE APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 Apuração Mensal: A apuração dos resultados será realizada mensalmente pela equipe especializada de Suprimento de Leite da NOVA MIX INDL. e COML. DE ALIMENTOS LTDA, que será responsável por todo o processo de coleta, verificação e análise detalhada dos dados relacionados ao desempenho dos produtores. Esse processo inclui a avaliação minuciosa de diversos fatores, como o volume de leite fornecido, a qualidade do leite (levando em consideração parâmetros essenciais como gordura, proteína, contagem de células somáticas e outros indicadores de saúde animal), o tempo de fornecimento contínuo e o cumprimento rigoroso dos padrões estabelecidos no programa.

Além disso, a equipe da NOVA MIX INDL. e COML. DE ALIMENTOS LTDA avaliará o desempenho individual de cada produtor com base em variáveis como a consistência na entrega de leite, a evolução na qualidade do leite ao longo do tempo e outros fatores que impactam diretamente no resultado final, garantindo um processo de apuração justo e transparente. Serão utilizados métodos de análise precisos, ferramentas adequadas e tecnologias avançadas para assegurar a exatidão dos resultados, de modo a garantir que todos os critérios sejam cumpridos com total precisão.

Ao final de cada mês, os resultados apurados serão comunicados de forma clara e objetiva aos produtores por meio de relatórios detalhados. Estes incluirão informações essenciais como as notas fiscais de volume de leite, extratos de qualidade fornecidos pela Clínica do Leite (com dados específicos sobre as análises de contagem padrão em placas, gordura, proteína, contagem de células somáticas, entre outros parâmetros), extratos de pagamento do leite fornecido e outros controles relevantes ao desempenho do produtor.

Esses relatórios proporcionarão uma visão completa e transparente do desempenho de cada produtor, permitindo o acompanhamento constante de seu progresso e a identificação de pontos fortes e áreas a serem aprimoradas. O acompanhamento contínuo, aliado à clareza nas informações, permitirá que os

Elaborado por:	Marco Aurélio Teixeira Andrade	Revisado por:	Rafael Tadeu Pimenta	Aprovado por:	Elimar Moreira Sousa
Data:	01/04/2025	Data:	05/04/2025	Data:	10/04/2025



produtores tomem decisões mais informadas para otimizar sua produção e alcançar melhores resultados ao longo do programa.

A apuração mensal visa não apenas garantir a distribuição justa das premiações, mas também proporcionar aos participantes uma visão precisa e detalhada de seu desempenho, promovendo uma cultura de transparência e melhoria contínua dentro do programa.

11.2 Divulgação: Os resultados finais serão divulgados de forma transparente e acessível por meio de comunicados oficiais, que serão enviados aos produtores utilizando uma abordagem multicanal. Isso incluirá o envio de e-mails personalizados, contatos telefônicos diretos ou correspondência física, conforme a preferência do produtor. Além disso, os resultados completos serão publicados de maneira detalhada no site oficial da NOVA MIX INDL. e COML. DE ALIMENTOS LTDA, onde estarão acessíveis a qualquer momento para consulta de todos os participantes.

Para garantir que a comunicação chegue a todos os produtores de maneira eficaz, a NOVA MIX INDL. e COML. DE ALIMENTOS LTDA adotará um sistema organizado e abrangente, com a utilização de diferentes meios de comunicação que atendam às necessidades individuais de cada produtor. A equipe responsável pela divulgação acompanhará de perto o processo para garantir que não haja falhas na entrega das informações e que todos os envolvidos sejam devidamente informados.

Além disso, sempre que necessário, a NOVA MIX INDL. e COML. DE ALIMENTOS LTDA se compromete a fornecer suporte adicional para esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir após a divulgação dos resultados, garantindo uma comunicação contínua e transparente com todos os produtores ao longo de todo o programa. A prioridade é assegurar que os resultados sejam compreendidos por todos e que cada participante tenha total clareza sobre o seu desempenho no programa.

12. ASPECTOS GERAIS

12.1. Dúvidas sobre o programa: Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais sobre qualquer ponto do regulamento, o produtor poderá entrar em contato com a NOVA MIX INDL. e COML. DE ALIMENTOS LTDA por meio dos canais de comunicação oficiais, como e-mail, telefone ou atendimento presencial. A equipe da NOVA MIX INDL. e COML. DE ALIMENTOS LTDA estará disponível para

Elaborado por:	Marco Aurélio Teixeira Andrade	Revisado por:	Rafael Tadeu Pimenta	Aprovado por:	Elimar Moreira Sousa
Data:	01/04/2025	Data:	05/04/2025	Data:	10/04/2025

REGULAMENTO PROGRAMA FIDELIZA QUATÁ



fornecer todas as informações necessárias e esclarecer eventuais questionamentos sobre o programa e seus requisitos.

12.2. Alterações: A NOVA MIX INDL. e COML. DE ALIMENTOS LTDA se reserva o direito de modificar, ajustar ou alterar qualquer uma das regras e condições do programa, conforme necessário, para garantir sua correta execução e a manutenção dos objetivos estabelecidos. Caso ocorram alterações, estas serão comunicadas de forma clara e antecipada a todos os participantes, por meio dos canais oficiais de comunicação, como e-mail, telefone, correspondência ou publicação no site oficial da NOVA MIX INDL. e COML. DE ALIMENTOS LTDA. A comunicação será feita com a devida antecedência, a fim de que todos os participantes tenham tempo hábil para se ajustar às novas condições, caso seja necessário.

Qualquer alteração realizada será considerada parte integrante do regulamento do programa, e a aceitação dessas modificações será necessária para que o produtor participante continue participando do processo. A NOVA MIX INDL. e COML. DE ALIMENTOS LTDA compromete-se a garantir que qualquer mudança não prejudique a transparência, a justiça ou a integridade do programa, assegurando que todas as atualizações sejam implementadas de maneira a beneficiar todos os envolvidos e garantir a continuidade do programa de forma equitativa para todos os participantes. A NOVA MIX INDL. e COML. DE ALIMENTOS LTDA se reserva o direito de alterar as regras do programa, desde que comunicado previamente aos participantes.

12.3. Foro: Qualquer disputa, divergência ou desacordo que surgir em relação à interpretação, execução ou aplicação deste regulamento será resolvido de forma exclusiva no foro da comarca onde está localizada a sede da NOVA MIX INDL. e COML. DE ALIMENTOS LTDA, sendo descartada a possibilidade de outro foro, por mais vantajoso que seja. Isso é feito para garantir que a resolução do conflito seja rápida e eficaz, respeitando um local definido previamente.

A NOVA MIX INDL. e COML. DE ALIMENTOS LTDA se compromete a tentar resolver qualquer problema de maneira amigável, por meio de conversa e negociação direta com o participante, sempre buscando o entendimento mútuo e mantendo o bom relacionamento. Caso não seja possível chegar a um acordo através do diálogo, a questão será levada ao tribunal da comarca onde está a sede da NOVA MIX INDL. e COML. DE ALIMENTOS LTDA, e a decisão final será tomada por este tribunal.

Ambas as partes concordam que, ao escolherem este local para resolver disputas, aceitam seguir as leis locais e cumprir com as decisões tomadas pelo tribunal.

Elaborado por:	Marco Aurélio Teixeira Andrade	Revisado por:	Rafael Tadeu Pimenta	Aprovado por:	Elimar Moreira Sousa
Data:	01/04/2025	Data:	05/04/2025	Data:	10/04/2025



13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Vigência: Este regulamento entra em vigor em 1º de janeiro de 2025 e permanecerá válido até junho de 2026. A divulgação do Programa Fideliza Quatá será realizada nos meses de abril e maio de 2025, enquanto o período de apuração dos resultados abrangerá o intervalo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

A entrega das premiações ocorrerá entre os meses de abril a julho de 2026.

Ao final deste período, o regulamento poderá ser renovado, revisado ou ajustado conforme as necessidades e objetivos do programa, sendo o novo regulamento ou as modificações comunicadas de forma clara e antecipada a todos os participantes.

A renovação ou revisão do regulamento poderá ocorrer a critério da NOVA MIX INDL. e COML. DE ALIMENTOS LTDA, que se reserva o direito de fazer ajustes nas condições e critérios do programa para garantir sua eficácia, transparência e continuidade. Caso o regulamento seja alterado, os participantes serão informados por meio dos canais oficiais de comunicação (e-mail, telefone, ou publicação no site oficial da NOVA MIX INDL. e COML. DE ALIMENTOS LTDA), com prazo suficiente para se adaptarem às novas condições.

Este regulamento será considerado válido e aplicável durante todo o período em que estiver em vigor, e todos os participantes se comprometem a seguir as regras enquanto o regulamento estiver ativo. A qualquer momento, a NOVA MIX INDL. e COML. DE ALIMENTOS LTDA poderá tomar decisões sobre a continuidade ou ajustes no programa, sempre buscando a melhoria contínua e o atendimento das necessidades de todos os envolvidos.

10.2. Canal de Comunicação: Dúvidas e esclarecimentos podem ser direcionados à equipe local de Suprimento de Leite por meio do e-mail: fideliza@quata.alimentos.com.br ou pelos seguintes telefones, de acordo com a região:

- **Bom Jesus e Extrema:** (11) 9 6486-6533
- **Campo Belo e São João del Rei:** (35) 9 9234-2077
- **Itaperuna e Muriaé:** (24) 9 9983-4204
- **Dourado e Vazante:** (34) 9 9984-1904
- **Teodoro Sampaio:** (18) 9 9802-0344

Elaborado por:	Marco Aurélio Teixeira Andrade	Revisado por:	Rafael Tadeu Pimenta	Aprovado por:	Elimar Moreira Sousa
Data:	01/04/2025	Data:	05/04/2025	Data:	10/04/2025

REGULAMENTO PROGRAMA FIDELIZA QUATÁ



Este regulamento foi elaborado com base nas melhores práticas de fidelização e reconhecimento de produtores, visando a transparência e a justiça na premiação. Para mais informações, consulte o site oficial da Quatá ou entre em contato com a equipe de Suprimento de Leite

Elaborado por:	Marco Aurélio Teixeira Andrade	Revisado por:	Rafael Tadeu Pimenta	Aprovado por:	Elimar Moreira Sousa
Data:	01/04/2025	Data:	05/04/2025	Data:	10/04/2025